

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO  
PÚBLICO À TELEST "

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o terreno situado a Rua Pergentino Fidelis de Miranda, nesta cidade.

Art. 2º- O terreno mencionado no artigo 1º desta Lei, tem 10mts. de frente por 20mts. de fundos, confrontando-se á direita com a Igreja Assembléia de Deus, fundos e lateral esquerdo com terrenos municipais.

Art. 3º- A doação do terreno a que se refere esta Lei, destina-se especificamente, a implantação da Central Telefônica Automática de Irupi.

§ Único- A TELEST, terá um prazo de 90(noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, para início da obras; não sendo cumprido o prazo mencionado, o terreno objeto da doação reverterá automaticamente ao domínio público.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Adilino*

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Lei nº.005/93.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS  
DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

*Adilino*  
ADILIO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA